

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentas) tabletes de cloro 50% / flúor 50%, com 200g, para uso no tratamento de água proveniente das captações subterrâneas localizadas nas áreas rurais da cidade de Leme/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES

2.1. Especificação técnica/Quantitativo/Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	R\$ - UNIT. ESTIMADO	R\$ - TOTAL ESTIMADO
01	TABLETE DE CLORO 50% E FLÚOR 50% Composição Química: Mistura de Ácido Tricloroisocianúrico e Fluossilicato de Sódio. - Teor de Cloro Ativo 90% - Teor de Íon Fluoreto > 30%) - Estado Físico: Tabletes Sólidos de 200g cada	UN.	1.400	13,73	19.222,00

2.2. Para obtenção do valor estimado, foi considerado o menor valor obtido através de pesquisas junto aos fornecedores.

2.3. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.4. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A SAECIL possui algumas captações subterrâneas nas áreas rurais da cidade de Leme/SP (Taquari bairro, Taquari Ponte e bairro Cajú).

3.2. Nesses locais, a água captada possui boa qualidade, não sendo necessário o tratamento convencional, bastando apenas a cloração e fluoretação.

3.3. Sendo assim, torna-se essencial e necessária a aquisição dos tabletes de cloro e flúor, para manter a qualidade da água distribuída nas áreas rurais.

4. DOS LAUDOS

4.1. O fornecimento dos Produtos Químicos deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

4.2. Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada).

4.3. O prazo de validade do estudo referente a ABNT deverá ser de no máximo 02 (dois) anos.

4.4. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

4.5. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

4.6. Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.

4.7. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todos os serviços contemplados nos itens. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.



4.8. O fornecedor deverá apresentar a Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do Órgão.

5. ENTREGA

5.1. O produto deverá ser entregue de maneira única, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. A entrega do produto deverá ser realizada no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 07h30min às 15h, em dias úteis, correndo por sua conta os riscos e custos do transporte e descarregamento.

5.3. Se eventualmente os itens entregues não corresponderem às especificações deste Termo, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 24 horas da notificação da recusa.

5.4. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá, junto com a nota fiscal, entregar os laudos elencados no **item 4. DOS LAUDOS**.

6. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.5. A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 - 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 31 de julho de 2024.

Cláércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água